

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

LEI No 144/96

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM A FUNDEPAR E

ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 10 - De conformidade com a Lei Orgânica do Município de NOVA LARANJEIRAS, em seu artigo 69, inciso XII, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio na forma de Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Governo do Estado, através da FUNDEPAR - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná, tendo como finalidade de ampliação e reforma da Escola Estadual do Município.

Parágrafo Unico - Pelo Convênio deverá ser ampliada e reformada a seguinte Escola Estadual.

- Escola Estadual Erico Verissimo do Distrito de Guarai.

Art. 20 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber os recursos do Governo do Estado, referentes ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira e aplicá-los conforme estabelece o Convênio e o objeto da presente Lei.

Art. 30 - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 10 de maio de 1996.

NELCI DA HOSA PHEFEITO MUNICIPAL